



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 27 de agosto de 2024

Processo CMH nº 33/2023  
Pregão Eletrônico nº 04/2024

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Recebemos o Pedido de Esclarecimento, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br), para informações referentes ao Edital de Pregão nº 04/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Serviços de Limpeza, asseio, conservação e higienização predial, com disponibilização de mão de obra exclusiva e uniformizada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para manutenção das dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital”, nos termos que seguem:

### **Prezados (as), Boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Processo CMH nº 33/2023

Pregão Presencial nº 04/2024

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 04/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Serviços de Limpeza, asseio, conservação e higienização predial, com disponibilização de mão de obra exclusiva e uniformizada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para manutenção das dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital”, nos termos que seguem:

Conforme informações fornecidas pelos departamentos competentes, esclarecemos:

### **QUESTIONAMENTO 1**

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que utilizará os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário-base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

## **RESPOSTA:**

**1:a) A Planilha de Custos é Anexo da Proposta e deverá ser apresentada acompanhada da Proposta quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme classificação. Observar itens 6.41. e 6.42. do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024.**

**1:b) Sim, de acordo com o ANEXO V, do Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024). O modelo já disponibilizado, anteriormente, no site da Câmara Municipal de Hortolândia, é orientativo. Segue link.**

**(<https://www.hortolandia.sp.leg.br/index.php/pregao-eletronico/124-licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2024/1952-pregao-eletronico-n-04-2024>)**

**1:c) Conforme estabelecido no Item 6 e subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024.**

**1:d) A empresa contratada deverá observar as regras da legislação na qual está submetida. (Serviços terceirizados)**

**1:e) Conforme resposta do Departamento responsável: “O Sindicato deve ser o correspondente a asseio e conservação”.**

## **QUESTIONAMENTO 2**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br) ?

**RESPOSTA: Sim. Porém serão conferidos através da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP.**

## **QUESTIONAMENTO 3**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA: 3. Conforme Item 5 e subitens do Termo de Referência e ANEXOS VII e VIII, do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 04/2024, informa (como base) os materiais e quantidades a serem utilizados para elaboração de valores/proposta da licitante.**

**3.1. Os ANEXOS VII e VIII, do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 04/2024, informa (como base) os materiais e quantidades a serem utilizados para elaboração de valores/proposta da licitante.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Os **ANEXOS VII e VIII**, do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 04/2024, informa (como base) os materiais e quantidades a serem utilizados para elaboração de valores/proposta da licitante.

3.3. Conforme **item 6 e subitens** do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 04/2024.

OBS: De acordo com o *item 5.2* do Termo de Referência, o quantitativo foi baseado em demandas anteriores e é apenas uma estimativa para embasamento da proposta, sendo meramente exemplificativa.

OBS: Atenção ao *item 10.4* do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 04/2024.

## QUESTIONAMENTO 4

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**RESPOSTA:** Não. N/A. N/A

## QUESTIONAMENTO 5

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

**RESPOSTA:** Conforme resposta do Departamento Competente: *“De acordo com o cadastro de Serviços, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a alíquota dos serviços e: Código Serviços 7.10 - Alíquota 3%”*

## QUESTIONAMENTO 6

6. Qual tarifa transporte público do município?

**RESPOSTA:** Transporte municipal R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e Transporte Intermunicipal (Campinas) R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)

## QUESTIONAMENTO 7

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.*

**RESPOSTA:** A licitante interessada, classificada para apresentar documentos de habilitação, deverá apresentar Atestados e/ou Certidões, conforme estabelecido no *item 12.3 e subitens* do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024, acompanhado dos demais documentos exigidos para o certame.

## QUESTIONAMENTO 8

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**RESPOSTA:** Conforme resposta do Departamento competente: Não. Durante inspeção realizada nos postos de trabalho, não foi constatada nenhuma atividade ou operação em



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

que os funcionários estão expostos a situações descritas na NR 15 como atividades insalubres, de acordo com LTCAT realizado em 08/2023.

## QUESTIONAMENTO 9

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**RESPOSTA: A empresa contratada deverá observar as regras da empresa e da legislação a qual está submetida.**

## QUESTIONAMENTO 10

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**RESPOSTA: Conforme Item 5.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024 – “O julgamento da proposta será tipo MENOR PREÇO GLOBAL”. Ou seja, valor global ANUAL.**

## QUESTIONAMENTO 11

11. Lance será por item ou para todos os itens?

**RESPOSTA: O lance deverá ser dado para TODOS os itens, no valor global da proposta, conforme contido no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O contrato será realizado integralmente com a empresa melhor classificada após todas as fases do procedimento.**

OBS: No Sistema Compras.Gov foi incluído apenas (01) ‘catser’ para mantermos o valor global dos serviços objeto do contrato. No entanto, TODOS os itens (Conforme Termo de Referência) **deverão** estar incluídos na proposta global anual. Informação contida no Quadro Informativo do Sistema Compras.Gov e no site da Câmara Municipal de Hortolândia.

OBS: Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos na conformidade do *Item 5* do respectivo Edital.

## QUESTIONAMENTO 12

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**RESPOSTA: Conforme resposta do Departamento responsável: “O objetivo é a contratação por metro quadrado”.**

OBS: A licitante deve definir o quantitativo de mão de obra, para elaboração da Proposta e Planilha de custos, com base no metro quadrado para execução do objeto.

## QUESTIONAMENTO 13

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**RESPOSTA: Conforme resposta do Departamento responsável: “carga horária diária de 8 horas, 44 semanais e 220 horas mensais”**

## QUESTIONAMENTO 14

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**RESPOSTA: Conforme resposta do Departamento responsável: “A empresa contratada deverá observar as regras da empresa e da legislação na qual está submetida”.**

## QUESTIONAMENTO 15

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPOSTA:** Conforme resposta do Departamento responsável: “A empresa contratada deverá observar as regras da empresa e da legislação na qual está submetida”.

## **QUESTIONAMENTO 16**

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

**RESPOSTA:** O item 3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024 estabelece e informa sobre a Participação das empresas no Pregão Eletrônico nº04/2024.

Lembramos, ainda, que as licitantes interessadas poderão realizar visita técnica até o dia útil imediatamente anterior à Sessão Eletrônica, conforme item 13 do Anexo I, do Edital Pregão nº 04/2024, através do agendamento pelos telefones (19) 3897-9900 ramais 332 ou 316, e ainda, (19) 3112-3318.

Maria Helena Pedroso Souto  
Agente de Contratação/Pregoeira